



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 9.325, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Define valores correspondentes ao Regime de Concessão de Diárias para custear despesas em viagens a serviço do Município.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista ao disposto no artigo 4º da Lei nº 5.809, de 29 de novembro de 2013, que instituiu o Regime de Concessão de Diárias para custear despesas em viagens a serviço do Município e dá outras providências;

Considerando a necessidade de se fixar valores tomando-se por base os preços efetivamente praticados no mercado, bem como com os valores concedidos a título de diárias por outros municípios;

DECRETA:

Art. 1º - Os valores correspondentes para cada tipo de Diária, ficam definidos por meio deste Decreto, na seguinte conformidade:

- I- Diária com pernoite: quando o afastamento da sede do Município for por tempo superior a 18 horas e até 24 horas, mediante a efetiva comprovação da execução da despesa com hospedagem, por meio de nota fiscal eletrônica;
 - a) em viagens para a Capital e cidades com mais de 350.000 habitantes: 380,00 (trezentos e oitenta reais).
 - b) em viagens para o interior: R\$ 300,00 (trezentos reais).
- II- Diária com pernoite: quando o afastamento da sede do Município for por tempo superior a 18 horas e até 24 horas, sem a necessidade de comprovação da execução da despesa;
 - a) em viagens para a Capital e cidades com mais de 350.000 habitantes: 195,00 (cento e noventa e cinco reais).
 - b) em viagens para o interior: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
- III- Diária sem pernoite: quando o afastamento da sede do Município se der por tempo superior a 12 horas e inferior a 18 horas, dentro do mesmo dia.
 - a) em viagens para a Capital e cidades com mais de 350.000 habitantes: 130,00 (cento trinta reais).



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Decreto nº 9.325, de 07 de fevereiro de 2024.

- b) em viagens para o interior: R\$ 105,00 (cento cinco reais).
- IV-** Meia Diária sem pernoite: quando o afastamento da sede do Município se der por tempo superior a 6 horas e até 12 horas contínuas.
- a) em viagens para a Capital e cidades com mais de 350.000 habitantes: R\$ 70,00 (setenta reais).
- b) em viagens para o interior: R\$ 60,00 (sessenta reais).
- V-** Diária para curto percurso: quando o afastamento da sede do Município se der por tempo de 3 horas até 6 horas: 35,00 (trinta e cinco reais).

Parágrafo Único - As Diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede da repartição, destinando-se ao pagamento de despesas efetuadas com hospedagem e alimentação pelo servidor ou agente político, devidamente justificadas por escrito.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 8.780, de 14 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Assis, em 07 de fevereiro de 2024.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

PERCY CIDIN AMÊNDOLA SPERIDIÃO
Secretário Municipal da Fazenda
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis

